



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'DIA DA UMBANDA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º. Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos de São Caetano do Sul, a "O DIA DA UMBANDA".

Parágrafo Único - O dia de que trata o "caput" será comemorado anualmente, no dia 15 de novembro, em alusão ao "Dia Nacional da Umbanda".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

A Umbanda já existe em nosso País há quase um século e, segundo o livro ‘Os Fundamentos de Umbanda, Revelação Religiosa’, editado em novembro de 1978, que trata das bases teológicas norteadoras da doutrina umbandista, esta trata-se de uma religião eminentemente brasileira, embora com raízes africanas.

A umbanda é uma religião sincrética tipicamente brasileira, formada a partir de vários elementos da cultura religiosa nacional.

Existem diversas ramificações da umbanda no Brasil, de acordo com a região. Entre as várias vertentes destacam-se a Umbanda de Caboclo, de influências indígenas; a Umbanda Omolokô, de origem africana; a Umbanda Esotérica ou Iniciática, resultado de influências esotéricas; e a Umbanda Popular, que mistura várias das tendências anteriores. (Fonte: Agência Câmara de Notícias)

Cabe destacar que a Constituição Brasileira quando trata dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, especificamente no art. 5º, VI afirma: é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias.

Em nosso País temos várias religiões e dentre elas, destaca-se a Umbanda com grande número de adeptos, presente em todos os estados brasileiros, já comprovado em Censos Demográficos.

Em São Caetano do Sul também temos adeptos da religião, bem como Templos de Umbanda, por isso, nada mais legítimo



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

que possam comemorar o dia municipal.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de Lei.

Plenário dos Autonomistas, 23 de abril de 2021.

CAIO MARTINS SALGADO
(CAIO SALGADO)
VEREADOR